

**ARQUIVOS PÚBLICOS E A LUTA PELO DIREITO À MEMÓRIA:  
AQUISIÇÃO DE ACERVOS E DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS EM  
QUESTÃO**

Tiago Braga da Silva  
Doutorando em História Social pela Uerj  
Professor do Departamento de Arquivologia da Ufes  
tiagobragadasilva@gmail.com

**INTRODUÇÃO**

O objetivo deste trabalho é analisar a importância das funções de aquisição de acervos e de descrição de documentos na atuação dos Arquivos Públicos brasileiros na luta pelo direito à memória.

A partir da década de 1980, diferentes países e grupos sociais e étnicos, no mundo ocidental, passaram a reivindicar o seu passado: uma luta na busca pela memória e identidade. Esse movimento coloca aos arquivos públicos uma reflexão importante sobre o seu potencial de uso e sua função social, pois, ainda que se conceba os arquivos como instrumentos do Estado, não se pode deixar de reconhecer e refletir sobre o seu potencial no contexto das lutas pelo direito à memória e suas reconfigurações para o uso do passado.

No Brasil, mesmo depois da constituição brasileira, aprovada em 1988, que representa um marco importante em vários aspectos, inclusive para o campo arquivístico, ainda há nuances no cenário político acerca das instituições arquivísticas que impedem o acesso pleno aos documentos arquivísticos.

Os arquivos só podem oferecer aos seus usuários aquilo que dispõem, logo, o processo de aquisição representa uma operação bastante significativa e tem total relação com a atuação dos arquivos como lugar de memória. E por tabela, os instrumentos de pesquisa, resultado do processo de descrição, representam a possibilidade de consulta aos documentos pertencentes ao acervo da instituição.

Nessa direção, numa linguagem matemática, podemos considerar a seguinte equação: Aquisição de acervos (Entrada de documentos) + Descrição de documentos (Saída de Informação) = Resposta à demanda de informação.

Assim, conclui-se que o processo de aquisição de acervo e o processo de descrição de documentos são basilares na atuação dos arquivos públicos, uma vez que o primeiro representa a entrada de documentos e o outro, a possibilidade de acesso à informação. A composição desses dois processos representa a capacidade ou as possibilidades de respostas às demandas de informação apresentadas aos arquivos públicos e podem ser uma chave elucidativa na análise da atuação das instituições arquivísticas no contexto das lutas pelo direito à memória.

### **HISTÓRIA, ARQUIVO E USOS DO PASSADO.**

A história como um campo do conhecimento não pode ser entendida como uma simples narrativa dos fatos ocorridos no passado. Essa redução é limitadora diante de toda sua contribuição para os indivíduos e para as sociedades. Tampouco, não é possível pensar a história dentro de um esquema de narrativas verdadeiras, inquestionáveis, entendida como reprodução fidedigna do passado, como foi pensada no século XIX por Leopold Von Ranke. Que se distanciava da problematização do texto e da narrativa, e que só veio a despertar interesse nos historiadores a partir da década de 1970, influenciados pelo *linguistic turn*. Como consequência dessas novas preocupações no campo da história, alterou-se de maneira significativa o entendimento do fazer do historiador. (GUIMARÃES, 2007, p. 25-26).

Para a historiografia não cabe apenas listar as obras produzidas sobre o passado, seus esforços e investimentos precisam ir além e possibilitar reflexões sobre o processo de escrita e seus desdobramentos. Para tanto, sobre a importância do que fazer e como fazer história, é apresentado por Michel de Certeau (1982, p. 56) um conceito: operação historiográfica, que concebe a história como uma operação, relacionado-a a um lugar social (um recrutamento, um meio, uma profissão, etc.), a procedimentos de análise (uma disciplina) e a construção de um texto (uma literatura).

Assim, a operação historiográfica é entendida sob três fases, sendo que todas, sem sobreposição, podem ser chamadas de historiografia, pois estão inscritas no processo de pesquisa e escrita. E a publicação da literatura (texto) se configura como resultado final da operação historiográfica, uma espécie de retorno do historiador para o mundo da ação.

Retornando às reflexões de Michel de Certeau (1982, p. 56), é possível considerar que

Toda pesquisa historiográfica se articula com um lugar de produção socioeconômico, político e cultural. Implica um meio de elaboração que circunscrito por determinações próprias: uma profissão liberal, um posto de observação ou de ensino, uma categoria de letrados, etc. Ela está, pois, submetida a imposições, ligada a privilégios, enraizada em uma particularidade. É em função deste lugar que se instauram os métodos, que se delinea uma topografia de interesses, que os documentos e as questões que lhes serão propostas se organizam.

Assim, inferimos que a produção do conhecimento histórico é permeada por interferências de agentes e processos de agenciamento interno e externo ao campo da história, sendo o estudo histórico um produto de um lugar (CERTEAU, 1982, p. 64). Lugar este que se modifica no decorrer do tempo, englobando novos interesses, métodos e intenções. Dinâmica inteiramente aceitável, visto que são nesses deslocamentos que outros agentes e prioridades emergem, proporcionando um novo lugar para a produção historiográfica.

A teia de inter-relações que envolve a historiografia chancela ainda mais o seu uso no campo político, de maneira que associada a determinados grupos, ocupa um lugar instrumental na manutenção ou tomada de poder. O passado, seja pelo viés da memória ou da história, é marcado por interesses políticos que remontam lutas e conflitos entre diferentes grupos e indivíduos. Mas a mobilização e uso do passado não acontecem apenas pela chancela da história ou mesmo pelo intermédio do historiador, perpassa diferentes agentes e lugares.

Hartog (2001, p. 10) considera que o tema “usos políticos do passado” é um clássico no pensamento dos historiadores, visto que eles se engajam numa atividade paradoxal que tem como objetivo produzir um discurso verdadeiro sobre o que é subtraído pelo tempo para a observação dos homens. O autor apresenta outros usuários: os poderes e as instituições, que também fazem uso do passado, visto que todos têm a tentação recorrente de mobilizar os recursos cognitivos, argumentativos e simbólicos do passado.

Além da História, a memória também é utilizada numa perspectiva política. E tem uma estreita e profícua relação com o campo da História. Pensar os usos políticos do passado é pensar nos usos que envolvem a produção historiográfica e também a

mobilização dos elementos da memória, seja numa perspectiva material, imaterial, moral ou simbólica.

Nessa conjuntura, podemos situar os arquivos públicos, que desempenham um importante papel nas sociedades, suas possibilidades de usos em diferentes contextos: administrativo, jurídico, cultural, entre outros, demonstram sua importância. Esse aspecto abrangente coloca para os arquivos públicos uma exigência central: possibilitar o acesso a um público amplo, de forma a atender às diferentes necessidades e demandas de pesquisas. Sobretudo, no momento atual, de expansão da luta pelo direito à memória, chamada pelo pesquisador Pierre Nora (2009, p. 6) de a emergência da memória, onde diversos grupos sociais e étnicos têm reivindicado o seu passado: uma luta na busca pela memória e identidade.

No contexto brasileiro, os movimentos sociais populares veem no resgate de suas memórias um instrumento de afirmação de sua identidade e de luta pelos direitos de cidadania (Fernandes, 201?, p. 2). É oportuno destacar que a história do Brasil, em diferentes períodos, foi marcada por violações dos direitos humanos de amplos segmentos da sociedade e que isso exige

[...] ações efetivas na identificação, preservação e difusão das memórias dos povos indígenas, dos afrodescendentes, das mulheres, dos idosos, dos gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros (GLBTs), entre tantos outros grupos que buscam o empoderamento e se encontram em construção das identidades sociais e coletivas. (FERREIRA, 2007, p. 136-137).

Esse movimento desloca os arquivos públicos, entendidos como instituições democráticas, para o epicentro dessas discussões, uma vez que são responsáveis por selecionar e preservar os documentos históricos que juntamente com outras fontes possibilitam a mobilização da memória para a escrita da história individual e coletiva e, conseqüentemente, representam uma alternativa de afirmação de identidade de grupos e indivíduos até então silenciados.

## **AQUISIÇÃO DE ACERVOS E DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS EM QUESTÃO**

Os arquivos surgem com o aparecimento da escrita, “[...] não é por acaso que o nosso conhecimento sobre a existência de arquivos remonta, precisamente, às antigas

civilizações do Médio Oriente, em locais referenciados como berço da escrita [...]” (SILVA et al. 2009, p. 45). A partir de então, os arquivos e seus documentos foram ganhando cada vez mais atenção pelas sociedades que fazem uso da escrita. E desde a antiguidade é possível verificar que os arquivos ocupavam um lugar de destaque e eram importantes para o bom funcionamento daquelas sociedades.

No contexto brasileiro, a criação da primeira instituição arquivística ocorreu em 1838,<sup>1</sup> no período imperial, e mais tarde, no período republicano, viriam a surgir os arquivos estaduais. Essas instituições foram ao longo dos anos reconfigurando seu papel diante da sociedade. E participando das constituições das memórias coletivas e das identidades da sociedade brasileira.

O acesso aos documentos de arquivo se estabelece na medida em que se amplia o direito à informação e o direito à memória. Que no caso brasileiro, não ocorreu de maneira contínua, ao contrario, é marcada por avanços e retrocessos. É importante destacar que a história do Brasil, em diferentes momentos, foi marcada por violação de direitos humanos de diferentes grupos sociais e étnicos, resultando em uma cultura do segredo em relação ao passado, uma negação do direito á memória e à informação.

Na década de 1970, ocorreu no Brasil esforços de diferentes atores e agentes no desenvolvimento do campo dos arquivos, e conseqüentemente na promoção do direito à memória, visto que diferentes ações nos conduzem para esse entendimento: a criação da Associação dos Arquivistas Brasileiros (AAB) no ano de 1971; a formação de profissionais de arquivo; a lei Nº 6.546 de julho de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo; e a publicação do decreto Nº 82.308 de 25 de setembro de 1978, que instituía o Sistema Nacional de Arquivo (SINAR).

Com a promulgação da Constituição de 1988 novas configurações são estabelecidas nas instituições arquivísticas, sobretudo a partir da aprovação da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, conhecida como lei de arquivo, que trouxe ganhos importantes no que tange o acesso e a

---

<sup>1</sup> Através do Regulamento número 2, de 2 de janeiro de 1838.

gestão dos documentos e da promulgação da lei de Acesso à informação, Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011,<sup>2</sup> que regulamentou o acesso à informação no Brasil.

No entanto, ainda há nuances no cenário político acerca das instituições arquivísticas que impedem o acesso pleno aos documentos de arquivo. Silva Filho (2009, p. 47) entende que a Constituição de 1988 é o impulso que sustenta a reivindicação do direito à memória. No entanto, considera que o direito à memória e à verdade ainda é um direito pendente de concretização, constatação que se faz ao olhar para o período ditatorial em que viveu o país entre os anos de 1964 e 1985. O que explica porque, no Brasil, o conceito de “direito à memória e à verdade” não é objeto de maiores estudos e pesquisas.

Cortês (1996, p. 99) afirma que o acesso do cidadão aos arquivos públicos no Brasil, especificamente aos arquivos estaduais, “[...] seja com o objetivo de realizar pesquisa científica ou de buscar a comprovação de direitos, encontra-se bastante limitada, pois são inúmeras as dificuldades encontradas pelas instituições arquivísticas estaduais no Brasil para manter seus acervos disponíveis para consulta [...]”.

Aos arquivos, Rousseau e Couture (1998, p. 165), apresentam sete funções arquivísticas: criação; aquisição; conservação; classificação; avaliação; descrição e difusão de arquivos. Sendo que a realização de todas concorre para a promoção do direito à memória via acesso aos documentos de arquivos.

No contexto dos arquivos permanentes, é possível destacar duas funções que influenciam diretamente nas respostas às demandas dos usuários do arquivo: a aquisição de acervos e a descrição de documentos. Isso porque a aquisição é o processo de entrada do documento no arquivo e a descrição é o processo de saída da informação.

Não há uma defesa aqui de recolher todos os documentos produzidos, ao contrário, é justamente trazer à luz a discussão da importância de tal processo para a constituição dos acervos das instituições arquivísticas. Visto que quando o documento é recolhido ao arquivo permanente há uma espécie de transmutação de sentido, que segundo Paulo Knauss (2009, p. 10) “[...] Nessa passagem é que os usos dos documentos são

---

<sup>2</sup> Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

redefinidos, e nesse momento eles deixam de transportar ações do presente, para transportar ações do passado. Há uma mudança de inserção temporal em torno da transmutação de sentido dos documentos. [...]”.

Assim, os arquivos se constituem em espaços que possibilitam a mobilização da memória para a escrita da história, para a luta por direitos, e para constituição de identidades individuais e coletivas. Estando fortemente marcados por políticas de memórias, ou a sua ausência, que não deixa de ser uma forma de política, que dificulta e torna esses espaços inoperantes, reduzindo sua potencialidade de uso social.

Os acervos dos arquivos são formados através do processo de aquisição, que ocorre de diferentes maneiras: “[...] comodato, compra, custódia, doação, depósito(2) doação, empréstimo, legado, permuta, recolhimento, reintegração(1) ou transferência. [...] através do protocolo. [...]” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 85).

A constituição dos acervos nas instituições arquivísticas é operacionalizada por diferentes atores e agentes, resultado dos seguintes processos: avaliação de documentos públicos, onde ocorre o recolhimento dos documentos do arquivo corrente<sup>3</sup> ou intermediário<sup>4</sup> para o arquivo permanente,<sup>5</sup> declaração pelo Poder Público como de interesse público e social<sup>6</sup> quando se trata de documentos privados; e doação de acervos.

Assim, com o acervo constituído, se coloca em evidência o processo de descrição, porque é através dele que o documento poderá ser mais facilmente localizado no acervo para possibilitar a consulta através da utilização dos instrumentos de pesquisa: Guia, inventário, catálogo, catálogo seletivo e índice.

As definições terminológicas dos instrumentos de pesquisa na arquivística brasileira modificaram-se com o tempo, embora o espírito geral da descrição tenha permanecido o mesmo. O primeiro impulso no sentido do estabelecimento

---

3 “[...] Conjunto de documentos, em documentos tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração. 2 Arquivo responsável pelo arquivo corrente” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 27)

4 “[...] Conjunto de documentos Originários de arquivos correntes com uso pouco frequente, que aguarda destinação. 2 Arquivo responsável pelo arquivo intermediário. Também chamado pré-arquivo. 3 Depósito de arquivos intermediários” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 32).

5 “[...] Conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor. 2 Arquivo responsável pelo arquivo permanente(1). Também chamado arquivo histórico” (ARQUIVO NACIONAL, 2005, p. 34).

6 Conforme o decreto Nº 4.073, de 3 de janeiro de 2002, que regulamenta a lei 8.159 de 8 de janeiro de 1991, os arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas que contenham documentos considerados relevantes para a história, a cultura e o desenvolvimento nacional podem ser declarados de interesse público e social por decreto do Presidente da República. Cabe ao Conselho Nacional de Arquivo (CONARQ) por iniciativa própria ou mediante provocação, encaminhar solicitação, acompanhada de parecer, ao Ministro de Estado da Justiça, com vistas à declaração de interesse público e social de arquivos privados pelo Presidente da República.

terminológico dessas atividades foi dado pela publicação do Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística, em 1990, reformulado em 1996 sob o título de Dicionário de Terminologia Arquivística (LOPEZ, 2002, p. 34).

O guia é o instrumento de pesquisa mais abrangente e tem como base de descrição os conjuntos documentais amplos. O objetivo é apresentar o arquivo de forma ampla, trazendo informações sobre horário de funcionamento, endereço, informações sobre os conjuntos documentais, regras para acesso, entre outras informações. Deve ser preferencialmente, o primeiro instrumento a ser produzido pelo arquivo e periodicamente, considerando as mudanças institucionais, deverá ser atualizado, “[...] Ele é a porta de entrada da instituição e permite um mapeamento panorâmico do acervo [...]” (LOPEZ, 2002, p. 23).

O inventário que tem como objetivo “[...] oferecer um quadro sumário de um ou mais fundos ou coleções. O objetivo é descrever as atividades de cada titular, as séries integrantes, o volume de documentos, as datas-limite e os critérios de classificação e de ordenação [...]” (LOPEZ, 2002, p. 23).

Os catálogos e índices têm como objetivo possibilitar a localização específica dos documentos, tem como base da descrição as unidades documentais. Há também a possibilidade de produzir um catálogo seletivo, onde tem como objetivo descrever os documentos de forma pormenorizada, segundo um critério temático.

Bellotto (1991, p. 103) considera que a descrição de documentos, através dos instrumentos de pesquisas, assume um lugar de proeminência por configurar-se como sendo um elo suficiente e necessário entre a indagação do pesquisador e sua solução e considera como sendo a tarefa primordial dos arquivistas que atuam nos arquivos permanentes.

A problematização dos processos de aquisição de acervos e de descrição de documentos é importante para se pensar o lugar que o arquivo ocupa, ou ao menos deveria ocupar, na promoção do direito à memória no Brasil.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Somente a legislação não é capaz de garantir o acesso aos documentos de arquivo, é preciso ir além e desdobrar-se em ações, projetos e programas, que numa teia de inter-relações que envolvam políticas públicas de diferentes áreas: informação, bibliotecas,

educação, patrimônio, cultura entre outras, sejam capazes de possibilitar que as instituições arquivísticas consigam promover o acesso a todos os conjuntos documentais sob sua guarda. Nesse sentido, direcionar o olhar sobre as práticas arquivísticas torna-se necessário.

No contexto atual, de expansão da luta pelo direito à memória, surge a necessidade de refletir sobre o processo de construção de memórias, especialmente relacionados aos usos dos arquivos. Visto que mesmo diante da criação de uma legislação sobre o tratamento documental e o direito ao acesso aos documentos de arquivo, ainda há uma lacuna no que se refere ao reconhecimento e usos das instituições arquivísticas como espaço de conhecimento, de resistência e de memória. Essas instituições ainda conservam, em certa medida, uma marca do esquecimento que dificulta ou até mesmo impede a mobilização dos registros do passado, que, por vezes, são consequências da falta de políticas públicas.

Afirmamos que os arquivos só poderão responder às demandas oriundas dos grupos que lutam pelo direito à memória, e conseqüentemente, serem reconhecidos pela sociedade em sua diversidade como espaço contributivo à democracia, através da criação de possibilidade de acesso a todos os documentos por todos os cidadãos.

A função de aquisição de acervos e de descrição de documentos através dos instrumentos de pesquisas, representam a ponte que liga o documento ao usuário. O primeiro vai possibilitar a reunião de um conjunto documental plural e diversificado, capaz de responder às demandas de toda a sociedade, o segundo, através da confecção dos instrumentos de pesquisas, vai possibilitar o acesso às informações depositadas nos arquivos.

Entender como essas práticas foram e ainda são conduzidas no Estado brasileiro, pode representar uma chave importante no debate sobre o direito à memória, podendo ser revelador para compreender o lugar dos arquivos públicos na promoção do direito a memória.

## **REFERÊNCIAS**

ARQUIVO NACIONAL. **Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística**. Rio de Janeiro, 2005.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes: tratamento documental**. São Paulo: T. A. Queiroz. 1991.

CERTEAU, M. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

CORTÊS, Maria Regina Persechini Armond. **Arquivo público e informação**: acesso à informação aos arquivos públicos estaduais do Brasil. 1996. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 1996.

FERNANDES, José Ricardo Oriá. **O direito à memória**: análise dos princípios constitucionais da política de patrimônio cultural no Brasil (1988-2010). Fundação Casa de Rui Barbosa. [201-].

GUIMARÃES, Manoel Salgado. O presente do passado: as artes de Clio em tempos de memória. In ABREU, Martha; SOIHET, Rachel; GONTIJO, Rebeca (orgs.). **Cultura política e leituras do passado**: historiografia e ensino de história. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, p. 25-41.

HARTOG, François. Note de conjuncture historiographique. In: HARTOG, François; REVEL, Jacques. **Les usages politiques du passé**. Paris: École des Hautes Études en Sciences Sociales. 2001.

KNAUSS, Paulo. Usos do passado, arquivo e universidade. **Cadernos de Pesquisa do CDHIS**, n. 40, p. 9-16, 1º sem. 2009.

LOPEZ, André Porto Ancona. **Como descrever documento e arquivo**: elaboração de instrumentos de pesquisa. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa oficial, 2002. (Como fazer, 6).

NORA, Pierre. Memória: da liberdade à tirania. **Revista MUSAS**, Rio de Janeiro, n. 4, p. 6-10, 2009.

ROSSEAU, Jean-Yves; COUTURE, Carol. **Os fundamentos da disciplina Arquivística**. Lisboa: Dom Quixote, 1998.

SILVA FILHO, J. C. M. Dever de memória e a construção da história viva: a atuação da Comissão de Anistia do Brasil na concretização do direito à memória e à verdade. In: PADRÓS, E. S. et. al. (Orgs.). **A ditadura de segurança nacional no Rio Grande do Sul (1964-1985)**: história e memória. v. 4. Porto Alegre: Corag, 2009.

SILVA, Armando Malheiro da et al. **Arquivística**: teoria e prática de uma ciência da informação. Porto: Afrontamento, 2009.